



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PÓS COMETIDOS DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ E R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, com sede na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660 – Centro, na cidade de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, CNPJ: 01.850.545/0001-50, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. Marcy de Araújo Rabelo, residente na Rua da Paz, 3078 – DNER – Picos-PI, portadora do RG nº 3.334.776-SSP-PI e CPF nº 996.112.603-34, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, situada à Rua do Cruzeiro, nº 150, Térreo, Anexo B, - Centro, Picos-PI, inscrito no CNPJ: 08.714.895/0001-38, representada pelo Sr. Wilson Barroso Leal de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 1.192.858 SSP/PI e CPF nº 463.292.343-53, residente e domiciliado à Rua Joaquim Jovino, 2067, Catavento, Picos-PI, firmam a presente Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atendimento a pacientes pós cometidos de COVID-19. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado na Lei 8.666/93 c-c Lei 14.217, de 13 de outubro de 2021, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia, para atendimento a pacientes pós cometidos de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência da dispensa de licitação Nº 002/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNID.	QUANTI DADE	VALOR	VALOR

WILSON BARROSO LEAL
DE
CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por
WILSON BARROSO LEAL DE
CARVALHO:46329234353
Dados: 2022.08.08 09:42:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

	ESPECIFICAÇÃO	MED.		UNITÁRIO	TOTAL
1	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (Respiron)	UN	07	79,38	555,66
2	CPAP	UN	01	2.835,00	2.835,00
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UN	02	1.000,34	2.000,68
4	SHAKER (Incentivador Respiratório)	UN	02	136,08	272,16
5	POWER BREATH (Treinamento Muscular Respiratório)	UN	02	1.068,23	2.136,46
6	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND	UN	07	217,14	1.519,98
7	CONES PARA TREINAMENTO	UN	10	33,61	336,10
8	JUMP	UN	04	396,90	1.587,60
9	ALTERES REVESTIDOS - 500G	UN	08	45,36	362,88
10	ALTERES REVESTIDOS - 1 KG	UN	08	68,04	544,32
11	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA	UN	02	315,00	630,00
12	BOLA SUÍCA 45cm	UN	02	89,25	178,50

WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:4632923
4353

Assinado de forma digital
por WILSON BARROSO LEAL
DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2022.08.08 09:42:5
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

13	BOLA SUÍÇA 55cm	UN	02	115,50	231,00
14	BOLA SUÍÇA 65cm	UN	02	136,50	273,00
15	COLCHONETE DE ESPUMA 0,90 x 0,40M	UN	06	73,50	441,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.904,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.304.0428.2620.000 - Ações para Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	063 602 - FNS COVID-19 - FMS

3.2 **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

3.3. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.904,34 (Treze Mil e Novecentos e Quatro Reais e Tinta e Quatro Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:4632923
4353

Assinado de forma digital
por WILSON BARROSO LEAL
DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2022.08.08 09:43:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

4.1.2 O Município de São Luís do Piauí, efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, para o fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.2 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

6.2.4 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

6.2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar O Presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o instrumento convocatório e a proposta apresentada;

6.2.2 Atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pelo contratante, feita através de ordem de serviço/fornecimento;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como em cargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

6.2.5 Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

6.2.6 Não transferir a outra, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia expressa anuência.

6.2.7 Não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia expressa anuência da contratante;

WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:46329
234353

Assinado de forma digital
por WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:46329234353
Dados: 2022.08.08 09:43:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

6.2.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.9 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 Advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; 7.3 Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

7.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

7.3.2 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.3.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese de contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

7.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

7.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:463292343
53

Assinado de forma digital
por WILSON BARROSO LEAL
DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2022.08.08 09:43:28
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O Município de São Luís do Piauí -PI, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

10- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

10.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

11- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM– Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Picos-PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Luís do Piauí-PI, 08 de Agosto de 2022.

WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:46329
234353

Assinado de forma digital
por WILSON BARROSO
LEAL DE
CARVALHO:46329234353
Dados: 2022.08.08 09:43:42
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Marcy de Araújo Rabelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ: 01.850.545/0001-50

Marcy de Araújo Rabelo

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 996.112.603-34

CONTRATANTE

**WILSON BARROSO LEAL DE
CARVALHO:46329234353**

Assinado de forma digital por WILSON

BARROSO LEAL DE

CARVALHO:46329234353

Dados: 2022.08.08 09:43:58 -03'00'

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 08.714.895/0001-38

Wilson Barroso Leal de Carvalho

CPF: 463.292.343-53

Representante/Procurador

CONTRATADO

Testemunhas:

1 *Leonor Rodrigues dos Anjos*
CPF: 058.391.883-03

2 *Francisca Geraldina Marques*
CPF: 016.173.603-23